

Noções de Direito Civil Brasileiro

Nelson S. dos Santos

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Faculdade de Ciências Econômicas
Departamento de Economia e Relações Internacionais

March 14, 2019

As pessoas podem ser naturais ou jurídicas.

Pessoas naturais

São todos os humanos nascidos vivos. Todos são capazes de direitos e deveres, mas alguns (relativamente incapazes e absolutamente incapazes) não os podem exercer pessoalmente.

Pessoas jurídicas

São aquelas criadas por pessoas naturais e que obedecem a regras determinadas em documento específico de criação. Dividem-se em:

- Fundações
- Sociedades
- Associações
- Empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI).

- **Fundação** é o patrimônio deixado por uma pessoa natural ou conjunto de pessoas naturais destinado ao atendimento de uma finalidade não econômica.
- **Sociedade** é um conjunto de pessoas regido por regras que prevêm seus direitos e deveres.
- **Associação** é a sociedade entre pessoas que tem finalidade não econômica.
- **EIRELI** é a empresa constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não será inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Tipos de sociedades

Sociedades personificadas

- sociedade em nome coletivo
- sociedade em comandita simples
- sociedade limitada
- sociedade anônima
- sociedade em comandita por ações
- sociedade cooperativa

Sociedades não personificadas

- Sociedades em comum
- Sociedades em conta de participação

Sociedade e estado

O estado é a instituição representante da sociedade de todas as pessoas naturais no território brasileiro. Suas regras compõem o direito brasileiro o qual pode ser dividido em:

- Direito privado é o conjunto de regras que regulam as relações entre as pessoas naturais e jurídicas por elas criadas.
- Direito público é o conjunto de regras que normatizam a atividade do estado e sua relação com cada um das pessoas.

Classificação da pessoas jurídicas

- De direito público interno (União, estados, municípios e órgãos cuja lei de criação assim o definam)
- De direito público externo (estados estrangeiros e órgãos internacionais)
- De direito privado (pessoas jurídicas criadas por pessoas naturais ou por pessoas jurídicas por estas criadas)

É o documento necessário ao exercício de direito nele descrito que contenha data da emissão, indicação precisa dos direitos que confere e a assinatura do emitente.

Uma lista de ativos negociados no Brasil

Confira uma lista dos principais ativos negociados no Brasil em Manual de Títulos e Valores Mobiliários

- **Operações ativas** - podem aplicar seus recursos em quaisquer ativos (papéis) em que não haja previsão explícita de impossibilidade.
- **Operações passivas**
 - Cédulas pignoratícias (empenho)
 - Nota promissória
 - Confissão de dívida
 - Letra de câmbio - é uma ordem de pagamento dada pelo emitente (sacador) a uma pessoa (sacado) que paga a investidor (normalmente instituição financeira) uma dívida do sacador em câmbio (troca) do recebimento de uma mercadoria ou serviço.

- **Operações ativas** - podem aplicar seus recursos em quaisquer ativos (papéis) em que não haja previsão explícita de impossibilidade pelo contrato social ou legislação específica.
- **Operações passivas**
 - Letra de câmbio
 - Duplicata - é a cópia de uma fatura enviada a um consumidor utilizada para captação de recursos em uma instituição financeira em uma operação chamada desconto de duplicatas. O recurso obtido com a quitação da dívida pelo consumidor no prazo acordado de vencimento é destinado à instituição aceitante da duplicata.

- Código Civil
- Cosife
- Manual de Títulos e Valores Mobiliários